

**LEI N º 505/2011 de 03 de Março de 2011.**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS EX FUNCIONÁRIOS DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO – ASFASA, - DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS".**

**O VICE – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTDAO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** Faz saber que a Câmara Municipal de Itaquiraí aprovou e eu promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Ex Funcionários da Fazenda Santo Antônio – ASFASA, constituída em 02 de novembro de 2007, sediada na Rodovia MS 487, KM 42, Lado Esquerdo, no Município de Itaquiraí, com Estatuto Social registrado sob número 32, fls. 132/134, Livro A, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquiraí/MS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **09.372.456/0001-57**.

**Parágrafo Único** – A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de janeiro de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 2º** - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

**I** – deixar de cumprir por dois anos consecutivos as exigências do artigo segundo;

**II** – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

**III** - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento da Prefeitura Municipal de Itaquirai.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 03 (três) dias do mês de  
Março de 2011.**

**ANTÔNIO FRANCISCO DA SILBA  
VICE-PRESIDENTE**